



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Uruçuca

1

Sexta-feira • 26 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2460

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Uruçuca publica:

- **Portaria Nº 155 de 24 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes do Município de Uruçuca, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155 de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes do Município de Uruçuca, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 81 e 84, inc. II da Emenda nº 004/2002 à Lei Orgânica do Município de Uruçuca, e de acordo com a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, respalda no art. 15 inciso XX,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer as atribuições e as competências do poder público para respaldar as ações da **Vigilância Sanitária Ambiental (VISAM)** no Município de Uruçuca, conferir aos servidores nomeados para a **VISAM** o poder de polícia, para fiscalização dos estabelecimentos sujeitos à **Vigilância Sanitária e Ambiental**, aplicar as penalidades prevista em Lei, emitir notificações, realizar apreensões e inutilização de produtos, realizar interdições de produtos e estabelecimentos, prestar atendimento e proceder à apuração de denúncias, realizar investigação e inspeções sanitárias, liberar e emitir alvarás sanitários, proceder à cassação de licença sanitária, proceder à instauração processo administrativo e apresentar conclusão, e as demais ações atinentes de competência da Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Cabe à Vigilância Sanitária e Ambiental, instituir o setor de tributos do Município, como órgão de arrecadação para recolhimento das taxas tributárias e multas decorrentes do seu Poder de Polícia Sanitária, revertendo os valores arrecadados para a conta exclusiva da **VISAM**, para financiamento exclusivo de ações perpetradas pela **VISAM**.

Art. 3º. Nomear oficialmente como integrantes da equipe da **VISAM** os seguintes servidores:

- **BETISLAINE NOVAES DO NASCIMENTO**, Enfermeira, portador do COREN nº 357.353, RG nº 5957928-55 SSP/BA, CPF nº 974.418.055-20, para desempenhar a função de Coordenador da Vigilância Sanitária e Ambiental;

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua "P", S/N - Everakó Argolo Góes - Uruçuca - BA CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 Tel: (73) 3239-2307



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

- **GENEVALDO BISPO DOS SANTOS**, portador do RG nº 3171724 SSP/BA, CPF nº 251.197.615-34, para desempenhar a função de Fiscal Sanitário;
- **EDJAQUES FARIAS SOUZA**, portador do RG nº 0896812405 SSP/BA, CPF nº 986.036.805-82, para desempenhar a função de Fiscal Sanitário;
- **LEONARDO DE OLIVEIRA NUNES**, portador do RG nº 0928798887 SSP/BA, CPF nº 018.573.665-30, para desempenhar a função de Fiscal Sanitário;
- **MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA SANTIAGO**, portador do RG nº 1466817895 SSP/BA, CPF nº 037.189.855-27, para desempenhar a função de Fiscal Sanitário;
- **JOILSON REIS DE ANDRADE JÚNIOR**, portador do RG nº 20.619.643-11 SSP/BA, CPF nº 860.325.065-09, para desempenhar a função de Fiscal Sanitário.

Art. 4º. Definir como instâncias hierárquicas para julgamento de defesas e recursos dos autuados em processo administrativo sanitário e ambiental, os seguintes graus: 1ª Instância, Coordenadoria da VISAM; 2ª Instância, Coordenadoria de Vigilância em Saúde, 3ª e Última Instância, Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 5º. A partir da publicação desta Portaria, fica definido e completo o quadro de recursos humanos da **VISAM** do Município de Uruçuca, conforme dispõe a CIB nº 134/2016.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 24 de fevereiro de 2021.

ANTOINE ADIB KORTBANI
Secretário Municipal de Saúde

CENTRO ADMINISTRATIVO RUBI MANCUSO
Rua "P", S/N - Everaldo Argolo Góes - Uruçuca - BA CEP: 45.680-000
CNPJ: 14.160.378/0001-67 Tel: (73) 3239-2307